diariooficial.marilia.sp.gov.br

Sexta-feira, 03 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Daniel Alonso Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 1 0 8 7

JOSÉ CARLOS DA SILVA, responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo n° 34082, de 27 de maio de 2022, consoante o que dispõe o artigo 67-A, §4º da Lei Complementar n° 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, c/c o artigo 4º, inciso VII do Decreto nº 13632, de 06 de abril de 2022, AUTORIZA a redução temporária da jornada de trabalho da servidora 109860/1 - FABIANA VERONEZ MARTELATO GIMENEZ, RG n° 33.213.322-9, CPF n° 309.594.908-17, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, de 30 (trinta) para 10 (dez) horas semanais, no período de 06 de junho a 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Marília, 02 de junho de 2022.

JOSÉ CARLOS DA SILVA Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração, em 02 de junho de 2022.

ANDREA MEDEIROS PAZ Diretora de Atos Oficiais

nma

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 114/2022. ID - BANCO DO BRASIL Nº. 942917. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual aquisição de equipamentos odontológicos, destinados à Secretaria Municipal da Saúde - Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o dia 29/06/2022 as 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: Dia 29/06/2022 às 10:00 horas, no Portal Banco do Brasil, site www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O processo será conduzido pelo pregoeiro Maycon Valdeir de Souza. JUSTIFICATIVA: A licitação em questão se justifica pela eventual necessidade de substituição dos consultórios em funcionamento na rede pública, já que alguns têm apresentado sinais de desgaste intenso, com manutenções sucessivas e relativamente onerosas. Além disso, contemplar novos consultórios dentários, frente à probabilidade de ampliação das equipes de Saúde Bucal no município, previstas no Planejamento Anual de Saúde (PAS).

> CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO №118/2022. ID — BANCO DO BRASIL № 942972. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de TELHAS, TIJOLOS, BLOCOS CERÂMICOS E AFINS, destinados a diversas Secretarias Municipais - Prazo 12 meses. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS até o Dia 21/06/2022 às 8:30 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA 21/06/2022 às 10:00 horas no Portal do Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O presente processo será conduzido pelo pregoeiro: Valdirene Barbosa Piedade. JUSTIFICATIVA: A eventual aquisição se faz necessária para reposição, manutenção e novas obras a serem executadas pelas unidades requisitantes.

FABIO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras Públicas

VANDERLEI DOLCE Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços

> PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI Secretário Municipal da Educação

CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR Secretário Municipal da Saúde

TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO № 084/2022. ID — BANCO DO BRASIL № 940568 ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônico. OBJETO: Aquisição de EMPILHADEIRA ELÉTRICA destinada à Secretaria Municipal da Educação. TERMO DE ALTERAÇÃO/PRORROGAÇÃO: Considerando as alterações realizadas, fica prorrogada a sessão para o dia 15/06/2022, às 09:30 horas. O Termo de Alteração/Prorrogação, em sua íntegra, bem como as demais informações poderão ser obtidos no site: www.marilia.sp.gov.br/licitacao e também estará disponível no Portal da Banco do Brasil, site: www.licitacoes-e.com.br.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI Secretário Municipal da Educação

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 02/06/2022 considerar o correto como segue: EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 005/2022. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA. OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material e mão de obra para execução de Passeio Público, Mureta, Alambrado, Portão, Guias, Sarjetas e Sarjetão, conforme planilhas de custos e Memoriais Descritivos anexos - Prazo 12 meses.

ENG. FÁBIO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras Públicas













Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 2

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para Fornecimento de material e mão de obra para serviço de recomposição com execução de remendos superficiais "tapa buracos", executados para selar trincas e buracos, além de recompor o segmento segregado da via pública, incluindo a sua base, para manutenção e conservação do devido equipamento urbano, conforme planilha de custos, memorial descritivo e anexos, diretamente da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MARÍLIA - CODEMAR inscrita no CNPJ/MF nº 44.477.354/0001-05; com fulcro no Artigo 24 Inciso VIII da Lei Federal 8.666/93.

FABIO ALVES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº073/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de HD Externo 4TB, destinado à Secretaria Municipal da Educação - Prazo de 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representadapela autoridade, abaixo subscrita dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 11.001/2013, HOMOLOGOU o processo licitatório, de acordo com aclassificação efetuada pela PregoeiraMônica Duarte Da Silva, conforme segue: Empresa Vencedora:ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA, Rualbirajá, 61, Vila Guarani (Z SUL), São Paulo/SP, CEP: 04.310-020.

PROF. HELTER ROGÉRIO BOCHI Secretário Municipal da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 074/2022. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. OBJETO: Registro de Preços visando eventual Aquisição de Livros Paradidáticos para as Escolas Municipais de Educação Básica - Prazo 12 meses. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representada pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 11001/2013 com suas alterações, HOMOLOGOU o processo Licitatório, conforme classificação efetuada pela Pregoeira Nádia Amada Matsui, conforme segue: Empresas Vencedoras: BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, Rua: Major Fabriciano do Rego Barros. 1050. Bairro: Hauer - Curitiba/PR. CEP: 81.630-260; CLAYTON WASHINGTON ALVES, Rua: Paraíba, 603, Sala 1, Bairro: Campos Eliseos - Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.080-020; DISTRIBUIDORA DE LIVROS CONVIVER LTDA, Rua: Américo Brasiliense, 1870, Bairro: Vila Seixas – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.020-025; EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Rua: Maria José, 306, Bairro: Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01.324-010; INTERBOOK LIVROS LTDA, Rua: Zodíaco, 87 Sala 02, Bairro: Santa Lúcia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.360-430; SUL AMÉRICA COMÉRCIO DE LIVROS EIRELI, Av. Luiz Xavier, 79 Conj 79 andar 01 Cond Curitiba ED, Centro – Curitiba/SP, CEP: 80.020-020.

> Prof. Helter Rogério Bochi Secretário Municipal da Educação



ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2022 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de Insulinas NPH e Regulares, destinadas à Secretaria Municipal da Saúde, Prazo 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 267/2022 - ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI: INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML - 10 ML - MARCA: ASPEN - R\$16,80. INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - MARCA: ASPEN - R\$15,93.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CST-1588/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Valor Estimado R\$ 13.050,03 Assinatura 09/05/22 Objeto Prestação de serviços de Oficina de Capacitação no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas" Vigência 09/05/23 Processo Dispensa de Licitação n.º 009/22.

Contrato Aditivo 05 ao TC-049/18 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade GRUPO MARILIENSE DE APOIO AO DOENTE DE CANCER – GMADC Assinatura 01/06/22 Objeto Readequação do plano de trabalho do Termo de Colaboração objetivando a parceria para concessão de subvenção à entidade para prestação de serviços de apoio, estadia e acolhimento a adultos portadores de câncer - Secretaria Municipal da Saúde Processo Protocolo n.º 18.232/22.

DIVERSOS

Comissão Permanente de Sindicância

<u>Instrumento de Convite</u> <u>Destinatário</u>: Testemunha

Ref. a Sindicância instaurada pela PORTARIA Nº 34.250 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Nome da destinatário: Ademar Aparecido de Jesus

Finalidade — Foi Vossa Senhoria arrolada como testemunha ficando convidada a participar da realização de audiência por meio da plataforma Google Meet através do link: meet.google.com/mexxkbv-civ no dia_06/06/2022 às 14:00h para prestar depoimento perante a Comissão, no âmbito da mencionada sindicância, denúncia de descarte de sucatas junto ao aterro sanitário de Marília, bem como a sua destinação.

Esperamos, portanto, a presença de Vossa Senhoria.

Marília, 01 de junho de 2022.

Thiago de Camargo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Recebi	а	primeira	via.	Data	,	/	/

Assinatura do Destinatário



Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 3

Comissão Permanente de Sindicância

<u>Instrumento de Convite</u> <u>Destinatário</u>: Testemunha

Ref. a Sindicância instaurada pela PORTARIA Nº 35.094 DE 02 DE JULHO DE 2018.

Nome da destinatária: Rosemeire de Souza Ribeiro

Finalidade — Foi Vossa Senhoria arrolada como testemunha ficando convidada a participar da realização de audiência por meio da plataforma Google Meet através do link: meet.google.com/okn-vpvc-san no dia 08/06/2022 às 9:30h para prestar depoimento perante a Comissão, no âmbito da mencionada sindicância.

Esperamos, portanto, a presença de Vossa Senhoria.

Marília, 02 de junho de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Recebi a primeira via. Data ____/___/

Assinatura do Destinatário

Thiago de Camargo

PORTARIA S.E. NÚMERO 0064

Prof. Helter Rogério Bochi, Secretário Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº.35159, de 02 de junho de 2022, **REVOGA**, a partir de 02 de junho de 2022, o item 02 da Portaria/SE nº 0029 de 13 de abril de 2022, que designou a servidora **ADRIANA TAMIRES LOPES**, Professora de EMEI, para cumprir jornada especial.

Secretaria Municipal da Educação, 02 de junho de 2022.

DEPTO. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM

João Augusto de Oliveira Filho Presidente

LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2022. ORGÃO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. NÚMERO: 08/2022. OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 2022/070011 - MOTORMAO RETÍFICA E PEÇAS LTDA ME - Lote 01 - Peças e acessórios de veículos de passeio em Geral, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 73%. Serviços de mecânica em geral para aplicação em veículos de passeio, conforme Anexo I-A. R\$ 50,85 - Hora/homem; Lote 02 - Peças e acessórios de veículos tipo utilitário, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 78%. Serviços de mecânica em geral para aplicação em veículos tipo

utilitário, conforme Anexo I-A. R\$ 38,68 - Hora/homem; Lote 03 -Peças e acessórios de veículos tipo camionetas e afins, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 64%. Serviços de mecânica em geral para aplicação em veículos tipo camionetas e afins, conforme Anexo I-A. R\$ 65,40 – Hora/homem; Lote 04 - Peças e acessórios de veículos tipo caminhões, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 83%. Serviços de mecânica em geral para aplicação em veículos tipo camionhões, conforme Anexo I-A. R\$ 31,22 -Hora/homem; Lote 07 - Peças e acessórios utilizados em retífica de motores em geral, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 87%. Serviços de mecânica em utilizados em retífica de motores em geral, conforme Anexo I-A. R\$ 33,80 - Hora/homem. Lote 13 - Peças e acessórios utilizados nos serviços em bombas/bicos injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 68%. Serviços de bombas/bicos injetores Diesel, Injeção Eletrônica Diesel e Turbos, conforme Anexo I-A. R\$ 56,11 - Hora/homem.

ATA 2022/070012 - TRATORCAM PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - <u>Lote</u> <u>05</u> - Peças e acessórios de veículos pesados tipo Máquinas e Tratores em geral, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 61%. Serviços de mecânica em geral para aplicação em veículos pesados tipo Máquinas e Tratores, conforme Anexo I-A. R\$ 99,71 - Hora/homem

ATA 2022/070013 – ANTONIO CARLOS JERPNYMO JUNIOR EPP Lote 08 - Peças e acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica em veículos de passeio em geral, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 47%. Serviços de auto elétrica aplicados em veículos de passeio em geral, conforme Anexo I-A. R\$ 57,41 – Hora/homem; Lote 09 - Peças e acessórios utilizados nos serviços de Auto Elétrica em veículos utilitários/camionetes, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 55%. Serviços de auto elétrica aplicados em veículos utilitários em geral, conforme Anexo I-A. R\$ 48,75 – Hora/homem; ATA 2022/070014 – AUTO PEÇAS E SERVIÇOS J NAPPI LTDA - Lote

12 - Peças e acessórios utilizados nos serviços de molejo, conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 44%. Serviços de Molejo, conforme Anexo I-A. R\$ 105,46 — Hora/homem. Lote 14 - Peças e acessórios de parte hidráulica dos veículos em geral, Conforme Anexo I-A. Percentual de desconto: 34%. Serviços de utilizados na parte hidráulica de veículos, conforme Anexo I-A. R\$ 130,90 — Hora/homem.

Marília, 02 de Junho de 2022. João Augusto de Oliveira Filho – Presidente.

EXTRATOS DE CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3.189/2022. Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Contratada: FASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) TONELADAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, A SER UTILIZADAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. Assinatura: 24/05/2022. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais), ao preço de R\$- 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por tonelada/CIF.Contrato: 2022/020004.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 3.189/2022. Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Marília. Contratada: AQUAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE ATÉ 20 (VINTE) TONELADAS DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, A SER

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 4

UTILIZADAS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. Assinatura: 24/05/2022. Prazo de execução: 12 (doze) meses. Valor: R\$- 58.000,00 (cinqüenta e oito mil reais), ao preço de R\$- 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) por tonelada/CIF. Contrato: 2022/020005

Marília, 02 de junho de 2022 - João Augusto de Oliveira Filho-Presidente DAEM.

EDITAIS

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N° 01/2022

O Centro de Integração Empresa Escola — CIEE, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e o Departamento de Água e Esgoto de Marília — DAEM, em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, torna pública a realização de processo seletivo on-line para formação de cadastro reserva para estágio, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se à formação do **cadastro de reserva para Estagiários(as)**, para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato dainscrição:

Cursos - Nível Superior	Semestres	Vagas
Administração	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Ciências Contábeis	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Engenharia Elétrica	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Processos Gerenciais	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Empresarial	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Financeira	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva
Tecnologia em Gestão Pública	A partir do 3° Semestre	Cadastro Reserva

- 12 Os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério do Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM, 25 horas semanais, não excedendo 05 horas diárias.
- 13 O valor de Bolsa Auxílio por mês para nível superior corresponde a: R\$ 860,44 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos) para uma jornada de 05 horas diárias e 25 horas semanais.
- $14\,$ O valor do Auxílio Transporte corresponde a: R\$ 99,00 (noventa e nove reais) por mês.

2. DOS REQUISITOS

21. O estágio destina-se exclusivamente aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos

- vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação.
- 22 Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 23. Nos termos do Art. 17, \S 5°, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.
- 24 O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 25 Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 26 O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
 - 261. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
 - 2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.
 - 262 O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5°, § 1°, I, alínea "b", do Decreto n° 5.296, de 02/12/2004.
 - 263 O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).
 - 264 Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a)

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA



Ano XIV • nº 3211

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Pagina: 5

para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.

265 As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar o tempo adicional deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento dasolicitação.

2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.

2.6.5.2. Se constatado no laudo médico a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

266 O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e das pessoas com deficiência.

- 27. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.
- 28 São requisitos para inscrição:
 - 281. Estar matriculado e cursando os cursos previstos no item 1.1 do anovigente.
- 29. São requisitos para contratação:
 - 29.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
 - 292. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos, até a data de posse;
 - 293. Não ter sido exonerado(a) a bem do serviço público;
 - 294 Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
 - 295. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) no Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, exceto pessoas com deficiência (Art. 11 da Lei 11.788/08).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 31. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados conforme o item 1.1 deste edital.
- 32. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de 13/06/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/06/2022, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
 - 321. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EM MARÍLIA EDITAL 01/2022 e clicar postoliale.
- 33 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado,

poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, desde que não tenha iniciado a prova on-line. Após o término do período de inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo(a) candidato(a).

- 331. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- 332 Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato dainscrição.
- 333 O e-mail declarado deve ser um e-mail válido para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 334 Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 335 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 336. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) decorrente de extravio, informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.
- 34 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 35 O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo pelo e-mail: recursos.psp.marilia@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo civil, nome completo social e o número do CPF), antes do término do período de inscrições.
 - 351. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
 - 352. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social enviado no e-mail será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 36. O Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM e o CIEE Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e em caso de informações falsas ou inverídicas, tomarão as medidas judiciais cabíveis podendo o(a) candidato(a) ser desclassificado(a) do presente processo, ter rescindido o Termo de Compromisso de Estágio, caso aprovado e contratado, e ainda ser acionado(a) judicialmente.

4. DO PROCESSO SELETIVO

41. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 13/06/2022 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 28/06/2022.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA-



Ano XIV • nº 3211

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 6

- 42. A presente seleção pública compõe-se de uma única fase, com aplicação de uma prova objetiva on-line.
 - 421. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:
 - Português (5 questões) Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.
 - Conhecimentos Gerais (5 questões) Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidadesocial.
- 43 As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.
- 44 Orientações antes do início da prova:
 - A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - B. Procure um local tranquilo e silencioso;
 - Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
 - E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
 - F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado
- 45. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a provaon-line.
- 46. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 47. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
 - 47.1. O CIEE Centro de Integração Empresa Escola não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) antes do término do período deinscrições.

- 48 O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
 - 481. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, a questão não poderá mais ser acessada. 482. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 49. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
 - 410. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
 - 411. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável esegura.
 - 412 O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
 - 413 Durante a realização da prova o(a) candidato(a) não poderá:
 - A Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
 - B Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
 - 414 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.4. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
 - 415 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando no máximo 10 pontos.
 - 416 Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 30% no total da prova.
 - 417. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintescritérios:
 - Maior Idade
 - Maior Nota de Português
 - Maior Nota de Conhecimentos Gerais
 - Inscrição Mais Antiga

5. DOS RECURSOS

51. O gabarito provisório e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **29 de Junho de 2022.** Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE_www.ciee.org.br, na relação de serviços localizar "ESTUDANTES", clique em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo do DEPARTAMENTO DE ÁGUA

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA



\no XIV • n° 3211

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 7

- E ESGOTO EM MARÍLIA EDITAL 01/2022 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
- 52 Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **30 de Junho de 2022** para o endereço eletrônico:
- recursos.psp.marilia@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 53 Não serão aceitos recursos por via postal, fac-símile ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 54 Serão rejeitados liminarmente os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 55 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e exposição de motivos e argumentos.
- 56. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita revisão derecursos.
- 57. Se o exame do recurso resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 58 O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: recursos.psp.marilia@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 15 de Julho de 2022.
- 59. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

6. DO RESULTADO

- 61. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site (www.ciee.org.br).
- 62 A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito definitivo (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) e respostas aos recursos serão feitas em 14 de Julho de 2022.
- 63 A publicação da lista de classificação definitiva será feita em 20 de Julho de 2022.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

- 7.1. A convocação obedecerá à classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo.
- 72 Serão utilizados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição.
 - 721. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar por e-mail (responder o e-mail de convocação) em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará, 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia em horários distintos. De forma complementar, poderá ser utilizados aplicativos de mensagens instantâneas.
 - 7.2.1.1. Apenas a resposta ao e-mail de convocação será válida como manifestação do(a) candidato(a).
 - 722. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) não localizado(a) irá para o final da lista.
- 73 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 74 O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo e interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 75 O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do Termo de Compromisso de Estágio.
- 76. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação, implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 77. Não serão convocados(as) estudantes cujo término de curso seja igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.
 - 77.1 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 78 O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 79. Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividade escolares ou acadêmicas, o(a) candidato(a) irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.10 O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-la uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail: recursos.psp.marilia@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF).
- 7.11. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MARÍLIA



Ano XIV • nº 3211

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 8

7.12 O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados no CIEE, para auxiliar no contato.

7.13 O(a) candidato(a) só poderá ser convocado para no máximo 2 (duas) vagas distintas, independente do motivo de sua reclassificação.

8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 81. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 82 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) do Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho compatível com o estágio.
- 83. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com o Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.
- 84 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 05 horas diárias e 25 horas semanais.
- 85. Após a convocação para o preenchimento da vaga, o(a) estudante deverá apresentar ao CIEE os seguintes documentos:
 - Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
 - Declaração de Escolaridade atual constando o curso e semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE ou no Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Empresa e Instituição de Ensino.
- 86 O(a) candidato(a) terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou no Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos. O candidato estará sujeito à desclassificação caso não apresente o Termo de Compromisso de Estágio dentro do prazo estabelecido.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 91. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva, podendo a critério do Departamento de Água e Esgoto de Marília DAEM ser prorrogado por até igual período.
- 92. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
 - 921. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 93. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos verificadas a qualquer tempo acarretará a nulidade da

inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

94 O Centro de Integração Empresa-Escola e o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:

941. Informações e dados do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;

942 Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

95. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM a utilizarem os dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

95.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, matérias/notas, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, órgão ao qual você está realizando a inscrição com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados nos site do CIEE (www.ciee.org.br) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

952 SEGURANÇA DOS DADOS

O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 9

96 Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação, promovido através de errata.

961. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do estagiário e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.

97. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e pelo Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM.

971. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para <u>eucandidatosp@ciee.ong.br</u> (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado).

98. Do cronograma das etapas:

Etapa	Data	
Inscrição/realização da prova on-line.	13/06/2022 até às 12:00 horas do dia 28/06/2022	
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório.	29/06/2022	
Interposição de recursos contra o gabarito provisório.	30/06/2022	
Publicação da classificação provisória.	14/07/2022	
Inrterposição de recursos contra a classificação provisória	15/07/2022	
Publicação da classificação definitiva	20/07/2022	

99. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008 o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.

Marília. 02 de Junho de 2022.

João Augusto de Oliveira Filho Presidente



OU AGENDE ATENDIMENTO PELO SITE: agendamento.marilia.sp.gov.br





EMPRESA MUN.DE MOBILIDADE URBANA DE MARÍLIA - EMDURB

Valdeci Fogaça de Oliveira

Diretor-Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 108

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 1125/2021.

Considerando que o agente de trânsito F.A.C.D.S, matrícula funcional 3238, "in tese" praticou abuso de autoridade após um desentendimento em via pública, obrigando o munícipe a receber a segunda via da multa, fato esse narrado no protocolo referenciado, em desacordo com o artigo 472 do Decreto Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Disciplinar Administrativo, consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

PORTARIA NÚMERO 109

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 44351/21.

Considerando que a agente de trânsito G.AG, matrícula funcional 3235, "in tese" ameaçou e praticou ato lesivo a honra ou boa fama de superior hierárquico, causando humilhação ao superior na presença de seus iguais e dos diretores, fato esse narrado no protocolo referenciado, em desacordo com o artigo 472 do Decreto Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Disciplinar Administrativo, consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA E CONTRIBUA COM O CRESCIMENTO DA CIDADE DE MARÍLIA.



Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 10

PORTARIA NÚMERO 110

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 812/22.

Considerando que o agente de trânsito E.C.J, matrícula funcional 3246, "in tese" descumpriu escala onde se encontrava prévia e nominalmente escalado no turno das 09h00min às 18h00, o agente faltoso se atrasou e ainda sem qualquer autorização de seus superiores hierárquicos se apresentou no turno "B" das 12h00min às 21h30min, causando embaraço administrativo aliado a sobrecarga de seus iguais, fato esse narrado no protocolo referenciado, em desacordo com o artigo 472 do Decreto Lei n° 5452 de 01 de Maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Disciplinar Administrativo, consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

PORTARIA NÚMERO 111

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 245/2022.

Considerando que o agente de trânsito R.H.A, matrícula funcional 3243, "in tese" descumpriu escala onde se encontrava prévia e nominalmente escalado, além de não ter cumprido solicitado no ofício de protocolo 142/22; ainda rasurou o ponto, fato esse narrado no protocolo referenciado, em desacordo com o artigo 472 do Decreto Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

PORTARIA NÚMERO 112

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 813/22.

Considerando que o agente de trânsito J.A.D.N.P, matrícula funcional 3173, "in tese" faltou ao serviço sem qualquer justificativa

que as abonasse, onde se encontrava prévia e nominalmente escalado nos dias 10 e 11 de maio de 2022 e até o momento não apresentou nenhuma justificativa, fato esse narrado no protocolo referenciado, em desacordo com o artigo 473 do Decreto Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Disciplinar Administrativo, consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

PORTARIA NÚMERO 113

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 46021/21.

Considerando que a agente de trânsito G.AG, matrícula funcional 3235, "in tese" efetuou potagens por meio de rede social em horário de serviço, onde a mesma se mostra indignada com a sua escala, acontece que a agente recebeu ordem de seu superior para estar no seu posto de trabalho (rodoviária de Marília) às 16h30 comparecendo apenas às 18h00 sem motivo que justifique, fato esse narrado no protocolo referenciado, em desacordo com o artigo 472 do Decreto Lei nº 5452 de 01 de Maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Disciplinar Administrativo consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

PORTARIA NÚMERO 114

VALDECI DE OLIVEIRA FOGAÇA, Diretor Presidente da EMDURB, utilizando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Nº 268/2022.

Considerando que o agente de trânsito E.M.S., matrícula funcional 3230, "in tese" cumpriu horário adverso da escala fixada no celotex, onde sua jornada seria das 12h30 às 18h30, onde se encontrava prévia e nominalmente escala, mas descumprindo com a sua conduta a determinação a qual teve ciência, trabalhando das 09:00 h às 15:00 h. Que por volta das 17:00 h foi solicitado uma fiscalização em vaga de deficiente físico na Av. Sampaio Vidal, defronte a Prontomed, não foi possível atender por não existir agente naquele momento devido a alteração de turno que a agente fez por

Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 11

conta e risco, fato esse narrado no protocolo referenciado com o artigo 482 do Decreto Lei nº 5452 de 01 de maio de 1943 (CLT).

Fica determinado a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consoante o que dispõe o art. 2º da Lei 8769 de 14 de dezembro de 2021, destinada a apurar eventual responsabilidade funcional relativamente aos fatos acima relatados, devendo ser conduzida pela Comissão Processante Disciplinar Permanente, designada através da Portaria 19/2021 de outubro de 2021, modificada posteriormente.

Marília, 02 de junho de 2022.

VALDECI FOGAÇA DE OLIVEIRA Diretor Presidente da EMDURB

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Claudirlei Santiago Domingues
Presidente

DIVERSOS

Cronologia de Pagamento

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 5º e nos termos da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, comunicamos a alteração da ordem cronológica dos pagamentos abaixo relacionados:

Processo // Fornecedor	NF	Data	Valor	Vencto
1) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8195	27/04/2022	R\$ 1. 024,63	27/05/2022
2) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8196	27/04/2022	R\$ 567,38	27/05/2022
3) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8199	27/04/2022	R\$ 1.030,22	27/05/2022
4) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8200	27/04/2022	R\$ 1.027,03	27/05/2022
5) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8201	27/04/2022	R\$ 630,42	27/05/2022
6) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8202	27/04/2022	R\$ 1.527,37	27/05/2022
7) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8203	27/04/2022	R\$ 1.627,92	27/05/2022
8) PP. 002/21 // Pedreira WS Ltda	15567	27/04/2022	R\$ 1.400,49	27/05/2022
9) PP. 004/21 // Pedreira Siqueira Ltda.	341768	27/04/2022	R\$ 1.756,85	27/05/2022
10) PP. 004/21 // Pedreira Siqueira Ltda.	341955	28/04/2022	R\$ 1.789,78	28/05/2022
11) PP. 002/21 // Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.	26938	28/04/2022	R\$ 224.286,05	28/05/2022
12) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8209	29/04/2022	R\$ 579,35	29/05/2022
13) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8210	29/04/2022	R\$ 1.425,23	29/05/2022
14) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8211	29/04/2022	R\$ 874,61	29/05/2022
15) PP. 002/21 // André Luis Savian	8212	29/04/2022	R\$ 1.858,63	29/05/2022
16) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8213	29/04/2022	R\$ 2.475,40	29/05/2022
17) PP. 002/21 // André Luis Savian	8214	29/04/2022	R\$ 1.604,78	29/05/2022
18) PP. 002/21 // André Luis Savian ME	8215	29/04/2022	R\$ 673,91	29/05/2022
19) PP. 006/19 // Cia Ultragaz S/A	8679	29/04/2022	R\$ 12.193,75	30/05/2022

Justificativa:1,23,45,6,7,12,13,14,15,16,17 e 18) BGS. 8) PÓ DE PEDRA. 9 e 10) PEDRISCO. 11) CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO — CAP 50,70. 19) GLP: por falta dos produtos essenciais para dar continuidade às atividades normais da empresa. Claudirlei Santiago Domingues — Presidente e Sandro Eduardo Espadoto — Vice — Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Marcos Santana Rezende
Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8848 DE 2 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ECOPONTO SOCIAL A SER INSTITUÍDO NO MUNICÍPIO, PARA RECEBIMENTO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ROUPAS E COBERTORES EM CONDIÇÕES DE REUSO, COM FINS SOCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica estabelecido a implantação de ecoponto social para a entrega voluntária de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, materiais de construção, roupas e cobertores, em condições de reuso.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se ecoponto social o espaço público destinado a receber materiais em condições de reutilização, a serem doados a famílias carentes, em situações de vulnerabilidade, devidamente cadastradas, com objetivo de promover a inclusão social e digital destas famílias, ou socorrê-las quando vitimadas por sinistros ocasionados por incêndios, ou catástrofes naturais provocadas pelas intempéries climáticas, como fortes ventanias e chuvas intensas.

- Art. 2º. O ecoponto social é contemplado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sob Lei municipal 7851/2015, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, e disposição final ambientalmente correta dos rejeitos gerados no município.
- § 1º. O ecoponto social para entrega voluntária de móveis, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, materiais de construção, roupas e cobertores, terá como objetivo receber itens em condições de reaproveitamento, a serem entregues limpos pelos doadores, constituídos pelos seguintes itens:
- I móveis, eletroeletrônicos e eletrodomésticos: camas, mesas, cadeiras, armários, guarda-roupas, estantes, hacks, sofás, fogões, geladeiras, máquinas de lavar roupa, batedeiras, liquidificadores, televisores, chuveiros, ventiladores, computadores, tablets, celulares e demais itens que pertençam ao grupo das espécies ora mencionadas;
- II materiais de construção: areia, pedra, pedrisco, cimento, blocos, tijolos, pisos, revestimentos, torneiras, pias, tanques, telhas, portões, janelas, fiações, interruptores, tomadas, soquetes, luminárias, vasos sanitários, lustres, tintas, argamassa, conduítes, ferragens, lonas e demais itens utilizados na construção civil, em qualquer quantidade, em condições de aproveitamento;
 - III roupas e cobertores em condições de reuso.



Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 12

- § 2º. O ecoponto social será utilizado para o recebimento dos materiais especificados nesta Lei, a serem triados e doados a famílias carentes devidamente cadastradas, que necessitem destes itens para pequenas reformas ou melhorias em suas residências, além da promoção da inclusão social e digital, facilitando o dia a dia destas pessoas, vítimas de incêndios ou intempéries climáticas, como ventanias e alagamentos, em socorro imediato às famílias em condições vulneráveis;
- **Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal disponibilizará área pública ou terreno com espaço adequado para a instalação do ecoponto social, devidamente coberto, e gerenciará o local.
- § 1º. O ecoponto social deverá ser instalado em local de fácil acesso e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização da população sobre a importância e necessidade do reuso dos materiais recebidos, em promoção as ações socioambientais.
- § 2º. A localização do ecoponto social deverá ser amplamente divulgada através de mídia oficial, bem como sua finalidade socioambiental.
- Art. 4º. Os materiais recebidos deverão ser segregados segundo suas espécies e armazenados separadamente, conforme a finalidade a ser destinada, organizando o rápido manejo para doação dos itens recebidos.
 - Art. 5°. O Executivo regulamentará a presente Lei.
- Art. 6°. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.
 - Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/05/2022, Projeto de Lei nº 14/2022, de autoria da Vereadora Silvia Daniela Domingos D'avila Alves, com substitutivo de sua autora).

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 8849 DE 2 DE JUNHO DE 2022

TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE SALAS DE AMAMENTAÇÃO NAS ESCOLAS E CRECHES NO MUNICÍPIO DE MARILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 44, parágrafos 3º e 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei Ordinária:

- **Art. 1º.** As escolas e creches instaladas no município de Marilia deverão instalar salas de apoio à amamentação nas suas dependências.
- § 1º. A execução do disposto no "caput" será precedida de estudo prévio de demanda e dimensionamento, observando o número de crianças em fase de amamentação que serão atendidas na escola ou creche.
- **§ 2º.** As salas de apoio à amamentação deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria nº 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.
- **Art. 2º.** Sem prejuízo da instalação das salas de amamentação na forma do art. 1º desta Lei, o Poder Executivo deverá incentivar políticas de acolhimento da mãe em fase de amamentação.
- Art. 3º. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
 - Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 09/05/2022, Projeto de Lei nº 19/2022, de autoria do Vereador Danilo Augusto Bigeschi).



Sexta-feira, 03 de junho de 2022

Página: 13

PORTARIAS

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 9/2022

DECLARA FACULTATIVO O PONTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 - SEXTA-FEIRA

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, pela presente Portaria de Ordem:

DECLARA facultativo o ponto na Câmara Municipal de Marília no dia 17 de junho de 2022, sexta-feira.

Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022.

Marcos Santana Rezende Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 2 de junho de 2022.

Carla Fernanda Vasques Farinazzi Diretor Geral Legislativo

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 7/2022 – Edital nº 6/2022 – Pregão Presencial nº 6/2022 - TIPO: Pregão Presencial- Objeto: aquisição de veículo oficial para a Câmara Municipal de Marília Legislação: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, LC 123/2006 e Ato da Mesa 4/2014 – Credenciamento e Sessão Pública do Pregão: 15/06/2022 - 10h. Local da realização da sessão pública do Pregão: Câmara Municipal de Marília, Rua Bandeirantes, nº 25, Centro, Marília/SP - O Edital na íntegra encontra-se à disposição no site www.camar.sp.gov.br.

Marília, 2 de junho de 2022

Adolfo Moraes Carvalho Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Daniel Alonso

Secretário Municipal da Administração (Responsável pelo expediente):

José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: João Paulo dos Santos Mtb: 56.923/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023 Site: www.marilia.sp.gov.br E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M. criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009.